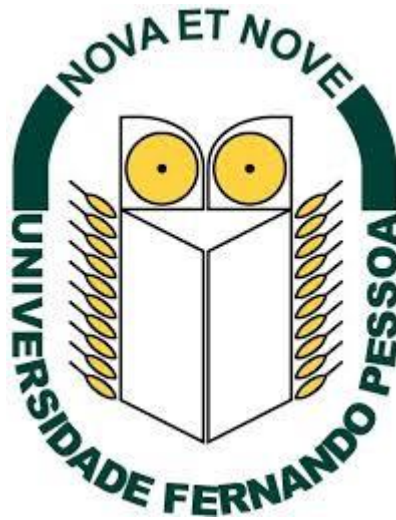


A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Tiago Cláudio Moniz Rocha Pinto

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência



Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

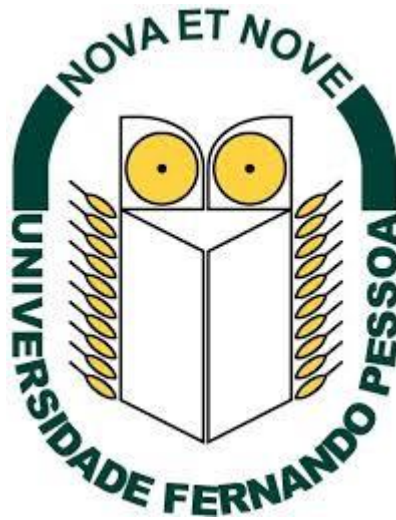
Porto, 2023

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Tiago Cláudio Moniz Rocha Pinto

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência



Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2023

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

O Aluno,

Tiago Cláudio Moniz Rocha Pinto

Projeto de Graduação apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, como parte dos requisitos para a obtenção do Grau de Licenciado em Criminologia, sob a orientação da Professora Doutora Ana Sacau.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Resumo

O presente projeto de graduação apresenta uma proposta de investigação que objetiva identificar os fatores de risco inerentes a delinquência nas camadas mais jovens da sociedade, de forma a sensibilizar e prevenir os jovens para esta questão tão importante e tão debatida que é a delinquência juvenil.

O projeto está dividido em dois capítulos, primeiro o enquadramento teórico onde é feita uma revisão literária relativamente aos conceitos de delinquência juvenil, comportamento desviante e comportamento antissocial, seguindo-se as teorias criminológicas que sustentam a visão criminológica deste fenómeno. Após isto, são descritos alguns fatores de risco e de proteção terminando este capítulo com o enquadramento legal e com dados estatísticos relativos a delinquência juvenil em Portugal. O segundo capítulo é o estudo metodológico, pretende-se que este seja realizado com jovens sinalizados as CPCJ'S que evidenciem comportamentos que comprometam o seu bem-estar.

Por último, é esperado que os resultados desta investigação alertem os jovens para a sensibilidade deste tema e consequentemente espera-se sensibilizar os mesmos para os perigos da adolescência.

Palavras-Chave: Delinquência Juvenil; Fatores de Risco; Fatores de Proteção; CPCJ;

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Abstract

This graduation project presents a research proposal that aims to identify the risk factors inherent to delinquency in the younger layers of society, in order to raise awareness and prevent young people for this important and much debated issue that is juvenile delinquency.

The project is divided into two chapters: first, the theoretical framework, where a literature review is made of the concepts of juvenile delinquency, deviant behaviour and antisocial behaviour, followed by the criminological theories that support the criminological view of this phenomenon. After that, some risk and protection factors are described, ending this chapter with the legal framework and statistical data regarding juvenile delinquency. The second chapter is the metadological study, which is intended to be carried out with young people signalled to CPCJ's who show behaviours which compromise their well-being.

Finally, it is expected that the results of this research will alert young people to the sensitivity of the subject and consequently raise awareness for the dangers of adolescence.

Keywords: Juvenile Delinquency; Risk Factors; Protection Factors; CPCJ;

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Agradecimentos

À Universidade Fernando Pessoa, por todos os bons momentos e em específico à professora Ana Sacau por toda a atenção e tempo despendido.

Aos meus pais que sempre acreditaram que este sonho seria possível.

Aos meus avós que mesmo não estando cá certamente estarão orgulhosos do “seu menino”.

Aos meus amigos por todos os momentos e por todo o companheirismo, em especial a Luana que foi uma pessoa fundamental neste percurso.

À Diana por todo o amor e carinho.

Índice

Introdução	12
I. Enquadramento Teórico	14
1. Comportamento Desviante, Delinquência Juvenil, Crime e Comportamento Antissocial.....	14
2. Teorias criminológicas explicativas da Delinquência Juvenil.....	18
Teoria da Anomia	19
A Teoria da Associação Diferencial	20
Teoria do Curso de Vida	20
3. Fatores de Risco e Proteção	21
3.1. Fatores de Risco	22
3.1.1. Fatores Individuais: Psicossociais, Psicológicos e Cognitivos	22
3.1.2. Fatores Familiares	23
3.1.3. Fatores Escolares e Grupo de Pares	24
3.2. Fatores de Proteção	25
3.2.1. Fatores Familiares	26
3.2.2. Fatores Escolares e Grupos de Pares.....	26
3.2.3. Fatores Individuais	27
4. Enquadramento Legal da Delinquência Juvenil	27
4.1. Lei de Proteção e Jovens em Perigo	28
4.2. Lei Tutelar Educativa	30
4.3. Regime Penal Aplicado a Jovens Delinquentes.....	31
5. Estatística e comportamentos mais frequentes.....	32
II. Estudo Empírico	36
1. Objetivos Gerais e Específicos	36
1.1. Objetivos Gerais	36
1.2. Objetivos Específicos.....	36
2. Método.....	37
3. Participantes	37
4. Instrumento	37

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

5. Procedimento	38
III. Considerações Finais	40
Referências Bibliográficas	41
Anexos	46
Anexo 1- Pedido de autorização à Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens	47
Anexo 2- Questionário	48
Anexo 3- Declaração de consentimento Informado do Jovem	53
Anexo 4- Declaração de Consentimento Informado dos Progenitores	54

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Índice de Gráficos

Gráfico 1- Inquéritos tutelares educativos abertos.

Gráfico 2- Crimes mais associados a Delinquência Juvenil.

Gráfico 3-Evolução das ocorrências registadas na criminalidade grupal e da delinquência juvenil.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Índice de Siglas

LPCJP- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

LTE- Lei Tutelar Educativa

MP- Ministério Público

RASI- Relatório Anual de Segurança Interna

OTM- Organização Tutelar de Menores

Introdução

A educação é um elemento fundamental para o desenvolvimento de qualquer criança, contudo a adolescência é caracterizada como um período turbulento e atribulado, no qual os jovens começam a definir a sua identidade e individualidade e por isso, é típico que adotem condutas de risco, pois vivenciam as mais diversas situações ao limite. Urra (2006), afirma que existem rituais de iniciação através dos quais as camadas mais jovens da sociedade exprimem a sua independência para provarem ao seu grupo de pares ou a si próprios que já são independentes, e concretizam isto, com vários comportamentos desadequados à idade como o consumo de álcool, o consumo de droga e também através da transgressão das normas.

As vivências dos mais jovens, compreendem o processo de socialização, sendo importante entender que “(...) *as crianças, os adolescentes, são em si mesmo uma identidade, não são adultos pequeninos ou um projeto, mas também não devem ser encarados como anjos inermes sem imaginação ou sem capacidade de agir mal*” (Urra, 2006, p.129). É pertinente entender a forma como este processo decorre, Urra (2006), afirma que se deve perceber a forma como o jovem se relaciona com o meio social, e que se deve facilitar e possibilitar o desenvolvimento de afetividade, experiências, controlo de impulsos e a imersão na cultura em que rodeia o mesmo, tornando-se assim imperioso que os progenitores ou os tutores destes controlem os seus impulsos e as suas necessidades, mas que não as ignorem ou as inibam.

De um ponto de vista criminológico, Hirschi (1969 *cit.in* Costa e Amaro, 2019) procurou entender o que mantém as pessoas afastadas do comportamento desviante, concluindo que o que efetivamente as mantém são os laços que estabelecem com a sociedade consolidados com o processo de socialização. Desta forma estabeleceu quatro laços, sendo estes:

O apego, sendo este símbolo das relações com as pessoas de referência e a instituições, como por exemplo, amar e respeitar os pais, fazer amigos ou valorizar a escola;

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

O compromisso, sendo estes os laços que dizem respeito as normas de conformidade social, tais como obter uma formação superior, e a construção de uma reputação profissional;

O Envolvimento que se relaciona com prática de atividades convencionais, tais como trabalhar, estudar, praticar esporte, conviver com amigos e familiares, que afastam os indivíduos da prática do crime;

Por último, a crença que é respeitante aos laços baseados no respeito pela lei, sendo este concretizado através do processo de socialização. Assim, para a maioria das pessoas é importante o cumprimento da lei para estarem integradas na sociedade, o mesmo autor defende que quando existe uma forte ligação social, o indivíduo tem noção daquilo que pode perder caso pratique qualquer comportamento desviante, podendo esta prática trazer consequências, tais como: desavenças com familiares e amigos.

Concluindo, o mesmo se aplica às crianças e aos jovens. Mesmo considerando todas as características da adolescência, se o seu processo de socialização for bem-sucedido possivelmente vão se abster de comportamentos delinquentes que ponham em causa o seu bem-estar, afastando-se assim da tipificação de delinquentes juvenis.

I. Enquadramento Teórico

1. Comportamento Desviante, Delinquência Juvenil, Crime e Comportamento Antissocial.

Partindo do conceito do que é a delinquência juvenil, tendo em conta o tema deste projeto será importante em primeiro lugar, atendendo à complexidade dos termos, por todo o debate feito nas últimas décadas sobre estes e por último, pelas suas características semelhantes, mas distintas é necessário fazer a distinção entre os conceitos de comportamento desviante, delinquência juvenil, crime e comportamento antissocial.

Os comportamentos desviantes, podem ter várias definições vistos de diferentes perspetivas. Da perspetiva legal são ações proibidas e punidas por lei. A nível social são ações que violam as normas dos costumes e da tradição, que são puníveis pela comunidade na qual o sujeito se insere. Já a nível psicológico são ações que podem ser recompensadoras para o sujeito, mas que podem provocar perda ou dor para terceiros (Andrews & Bonta, 2010). De uma forma simples e prática comportamentos desviantes são caracterizados pela transgressão das normas ou expectativas sociais e estes colocam neste caso a criança em risco de ser intervencionada por figuras de regulação e autoridade. Contudo, este conceito não pode ser caracterizado de uma forma simples e prática tendo em conta toda a diversidade de comportamentos que este abrange.

Fonseca (2000), assevera que o comportamento antissocial compreende comportamentos como a mentira até aos crimes que estão dispostos no Código Penal.

Para Simões (2007), baseando-se na perspetiva sociológica que nos diz que o desvio depende de elementos como normas, valores e princípios étnicos e legais vigentes na sociedade na qual o indivíduo está inserido. Por esta perspetiva o conceito cinge-se apenas aos comportamentos que de alguma forma violam as normas sociais mesmo estes não sendo punidos pela lei.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Como referem Fonseca *et alii.*, (1995) perturbações do comportamento ou distúrbios do comportamento quando psicologicamente classificados são considerados comportamentos persistentes e graves da violação das normas sociais. Assim quando estes comportamentos são praticados frequentemente, ou durante um determinado período de tempo, são considerados inadequados ou patológicos. Todas as teorias relativas ao comportamento desviante apontam diversos fatores que ajudam a compreender o porquê de um adolescente ser desviante ou conformista, porém a literatura reúne consenso sobre as causas mais prováveis relativamente a emergência destes comportamentos, estes prendem-se com fatores ligados à família, à escola e ao grupo de amigos que serão abordados mais à frente (Goldstein, 1990 *cit. in* Sanches & Pereira 2010).

Relativamente à conceptualização da Delinquência Juvenil podemos ter três eixos de distinção sendo estes o Eixo Sociológico, o Eixo Jurídico Legal e por último o Psicológico.

Como afirma Duarte *et alii.* (2015), a delinquência juvenil é entendida em um sentido restrito, desta forma, entende-se delinquência juvenil como uma categoria de desvio referente à prática de atos realizados por crianças ou jovens que pelas leis penais são tipificadas como crime, mas que devido à sua idade estes são inimputáveis, sendo aplicada aos mesmos uma legislação específica.

Duarte *et alii.* (2015, p. 81) respetivamente ao Eixo sociológico assevera que:

“A perspetiva sociológica abre o espectro de análise, sobrepondo os conceito de desvio e de delinquência, ao incluir no conceito de delinquência todos os comportamentos problemáticos que se manifestam no decurso da transição dos jovens para a vida adulta, ultrapassando e tornando flexíveis os limites etários, definidos sob o ponto de vista jurídico (...) Nesta definição cabem as situações de pré-delinquência (inadaptação à disciplina da família, do trabalho, da escola ou da instituição onde se encontram) e para-delinquência (vadiagem, mendicidade, prostituição, libertinagem ou consumo excessivo de álcool e drogas).”

No que concerne ao ponto de vista jurídico existem legislações específicas que atuam nos casos de delinquência juvenil de forma a promover a reinserção dos adolescentes na

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

sociedade, estas serão abordadas posteriormente. De toda a forma, é importante salientar que as legislações atualmente vigentes em Portugal ressalvam um carácter ressocializador e não repressivo, que procura sempre salvaguardar a integridade dos jovens promovendo a sua proteção de forma a que estes não enveredem por caminhos desviantes ou delinquentes (Santos,2011). Em último recurso, os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos são institucionalizados em Centros Educativos, estabelecendo estes o mesmo objetivo da Lei Tutelar Educativa, ou seja, procuram educar os menores para os princípios do Direito procurando assim transmitir regras e valores morais que favoreçam a reinserção dos mesmos.

Por último, quando falamos do ponto de vista psicológico, desta problemática, Benavente (2002), afirma que durante o período da adolescência, ainda antes de ser atribuído o diagnóstico de delinquente juvenil deve-se considerar as questões subjacentes aos processos normais de transgressão, que ocorrem na adolescência evitando a estigmatização do jovem pois desta podem advir consequências. Assim, de forma a evitar este estigma os elementos que compõem o historial clínico do adolescente como, intensidade, persistência, repetição das condutas e a rigidez devem ser devidamente analisados (Marques 1995, *cit. in* Benavente, 2002).

No que diz respeito à conceptualização de crime, no contexto português e pela tipificação do Código de Processo Penal, crime é:

“(...) o conjunto de pressupostos de que depende a aplicação ao agente de uma pena ou de uma medida de segurança criminais (cfr. al. a) do n.º 1 do art.º 1.º). Tais pressupostos são, em rigor, a prática de uma ação típica, ilícita, culposa e punível. Isto é, considera-se crime uma conduta que a lei tipifique como crime (tipicidade), considerando-a contrária ao Direito (ilicitude).” (Código de Processo Penal).

Assim, podem ser entendidos como atos proibidos pela lei através dos quais o seu autor pode vir a ser penalizado ou não, por exemplo em razão da inimputabilidade, ressalvada no décimo nono artigo no Código Penal Português, que constitui um limite através do qual torna os jovens até aos 16 anos inimputáveis penalmente, sendo de salientar que este limite está definido desde 1911 e até a data nunca foi alterado. No que diz respeito a crimes cometidos por jovens, a atribuição de uma pena gera bastante discussão como será mostrado mais à frente no Regime Especial Aplicado a Jovens Delinquentes.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Através da evolução do Direito Penal, as penas atualmente aplicadas têm uma finalidade diferente, deixaram de ser um castigo aplicado a quem transgredia as normas e passaram a ter uma utilidade que é a ressocialização do indivíduo, através da qual é esperado que os infratores não repitam a prática do crime e assumam um modelo normativo dentro da sociedade da qual se inserem, o mesmo se aplica aos jovens, apenas com leis diferentes daquelas que são aplicadas a pessoas com mais de 21 anos.

Por último, falando agora de comportamento antissocial, este não pode estar apenas relacionado com atos tipificados pela lei como crime. De uma perspectiva mais abrangente o comportamento antissocial pode, também, por exemplo estar ligado a comportamentos que atentem contra as regras estabelecidas em uma determinada sociedade, manifestando-se este com diferentes níveis de gravidade e consequências para quem os pratica, mas não só.

O termo antissocial é vulgarmente utilizado quando nos referimos a características comportamentais, contudo, se for analisado, por exemplo, pela perspectiva clínica pode advir de uma das seguintes perturbações: perturbação desafiante de oposição; perturbação do comportamento; perturbação antissocial da personalidade. Além disso, este termo também é utilizado quando nos referimos ao carácter agressivo e desafiador de um determinado indivíduo (Pacheco,2005).

Para Patterson & cols, 1992 (*cit in*. Pacheco, 2005) as definições de comportamento antissocial podem ser utilizadas para caracterizar este padrão comportamental, assim indivíduos antissociais evidenciam comportamentos como: desobediência, temperamento exaltado, fraco controlo sobre os impulsos e agressividade. Defendem que este comportamento é aprendido na infância, dando ênfase a interação da criança com a família e com os grupos de pares, ou seja, acreditam que este comportamento é aprendido através das interações sociais nomeadamente com membros da família sendo este utilizado para lidar com as adversidades que vão enfrentar ao longo da vida, estando assim diretamente relacionados com a ação de terceiros. Os indivíduos que apresentem este tipo de comportamento habitualmente utilizam-no de forma a manipular as pessoas que os rodeiam, podendo este padrão tornar-se exclusivo no que toca a interação com outras pessoas.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Podemos ainda distinguir dois tipos de comportamento antissocial: persistente ao longo da vida e limitado à adolescência. De acordo com o modelo de Moffit, 1993 (*cit. in* Silveira 2015), no que concerne ao comportamento antissocial persistente ao longo da vida, neste os indivíduos apresentam estes comportamentos de uma forma mais estável ao longo do seu desenvolvimento, tendo estes o seu início em idade pré-escolar podendo-se agravar durante e depois da fase da adolescência, existindo vários fatores como abuso de substâncias, exposição à violência familiar, problemas neurológicos e socioeconómicos que podem estar implicados neste tipo de comportamento.

Como afirma Benavante (2002, p.637):

“O comportamento anti-social circunscrito à adolescência pode ser considerado estatisticamente normativo e interpretado como tentativa de expressar autonomia.”

Portanto, este cessa quando termina esta fase do desenvolvimento humano. Não raras vezes, os adolescentes adotam comportamentos que transgridem as normas por falta de maturidade ou para se integrarem em um grupo social específico. Em função do crescimento com a consequente aquisição de maturidade os adolescentes perdem o interesse por condutas antissociais, desta forma a transgressão é entendida como um fenómeno comum, atendendo ao desequilíbrio entre a maturidade e o rápido desenvolvimento do corpo (Silveira, 2015)

2. Teorias criminológicas explicativas da Delinquência Juvenil

No último século muito se tem debatido e estudado sobre o que é a delinquência juvenil e as suas causas. Desta forma vários autores elaboraram os mais diversos estudos com variadas perspetivas relativas à problemática, mas se há algo que reúne consenso é que esta subsiste na adolescência e que não existe uma definição simples ou concreta sobre a mesma, segundo Gauthier (2000 *cit. in* Pappámikail,2010), trata-se de uma categoria social de definição complexa ou facto socialmente instável.

Assim é possível afirmar que a juventude tal como a conhecemos hoje é fruto da modernidade que compreende um processo demorado que constitui um vasto grupo social e praticamente universal nas sociedades do mundo ocidental (Pappámikail,2010).

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

As teorias subsequentemente apresentadas demonstram a ligação entre o homem e o crime, contendo várias características inerentes à delinquência juvenil, como o desejo de querer algo mais, a aprendizagem de condutas delituosas e a procura pela satisfação plena. Estas procuram explicar a origem do desvio, de acordo com a sociologia do desvio, o jovem é alguém que se integra mal, é alguém que se desvia do que é a norma, sendo o desvio algo comum na fase da adolescência (Fávero *et alii.*, 2007).

Teoria da Anomia

Se considerarmos o étimo da palavra Anomia, esta relaciona-se intimamente com palavras como desordem e descontrolo. Merton lançou uma nova visão sobre a teoria criada por Durkheim, embora tenham pontos em comum os autores têm diferentes pontos de vista relativos sobre o que é o desvio (Pinto,2017).

Na conceção de Durkheim o desvio é encarado como algo natural, acredita que a ambição de desejar sempre mais é inata à natureza humana, contudo alguns dos desejos do homem são impossíveis de alcançar o que torna impossível a completa satisfação humana. Já Merton defende que as aspirações não são inatas ao homem, mas sim impostas pela sociedade, desta forma o sistema social envolvente impossibilita o cumprimento dos desejos individuais pois estimula constantemente o homem de forma a evitar a estagnação social (Dias & Andrade, 1999).

As divergências não se ficam por aqui, relativamente aos setores sociais mais suscetíveis à anomia, Durkheim acreditava que as pessoas com melhor condição financeira estariam mais suscetíveis à anomia visto que não eram subordinados a ninguém e podiam ambicionar livremente. Contudo, Merton defende uma posição contrária, para este, as classes sociais mais desfavorecidas estão mais predispostas a cair em anomia visto que para estes a concretização dos seus objetivos é mais difícil visto os pobres recursos financeiros que estes possuem (Pinto,2017).

A última assenta sobre a desregulação social. Para Durkheim, esta gera aspirações ilimitadas, assim o desequilíbrio existente entre os desejos e os recursos para a sua satisfação ocorre quando existe uma quebra do equilíbrio social, por exemplo quando surge uma crise económica, contudo quando finda este período, finda a anomia, visto que está apenas ocorreu no período da ausência transitória de normas. (Pinto,2017). Já Merton

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

defende exatamente o contrário, a anomia não está ligada a ausência de normas, mas sim relacionada com a importância das metas de sucesso impostas culturalmente e a pouca importância que é dada à legitimidade dos meios utilizados para as alcançar.

Assim, Merton dedicou-se ao estudo da Criminalidade através da análise da sociedade norte americana com o objetivo de provar que as condutas desviantes dos padrões normativos à época eram fruto da estrutura da própria sociedade americana. Partiu da premissa que o desejo ilimitado era estimulado de forma a garantir o progresso económico e a evitar a estagnação social, contudo esta estimulação era desigual pois nem todos os indivíduos tinham os meios necessários e lícitos a concretização desses levando com que certos indivíduos tivessem comportamentos transgressivos (Carrilho, 2000).

A Teoria da Associação Diferencial

De acordo com a teoria de Sutherland o comportamento criminoso era aprendido através da interiorização de comportamentos específicos que ocorriam na interação dos grupos de pares que adotam modelos antissociais. Sutherland defendia que um indivíduo que conviva maioritariamente com pessoas que adotam estes modelos relativamente às pessoas normativas, existia nestes uma maior probabilidade de adotarem uma postura desviante, portanto a problemática em si assenta no excesso de contactos desviantes comparativamente aos contactos normativos (Machado, 2008; Cusson, 2002).

Defende ainda que o processo de aprendizagem do comportamento criminoso é similar ao processo de aprendizagem normativo (Born, 2005; Carrilho, 2000), assim esta aprendizagem, é variável consoante a exposição dos indivíduos a este tipo de comportamentos.

Teoria do Curso de Vida

Farrington com a sua teoria procurou uma justificação para o ato violento, concentrando este processo em quatro etapas: motivação, métodos, crenças próprias e processos de tomada de decisão.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Primeiramente, relativamente à motivação o autor focou-se principalmente em jovens de classes sociais desfavorecidas, afirmando que a ambição de obter um estatuto social mais alto e a obtenção de bens materiais perpetuam comportamentos antissociais pois os jovens procuraram satisfazer os seus desejos de forma ilegal, o que explica ainda a segunda etapa relativa aos métodos. Subsequentemente, surgem as crenças que podem, ou não favorecer, o comportamento delinquente, visto que os comportamentos são aprendidos, recompensados ou punidos. Por último, surge a tomada de decisão sendo esta influenciada pelo grupo de pares ou até mesmo pela família, tudo depende da aprovação ou desaprovação que é dada, esta vai facilitar ou não a tomada de decisão relativa ao ato violento (Buffone,2012).

3. Fatores de Risco e Proteção

Prevenir a delinquência de forma precoce pode promover que as crianças e os jovens não pratiquem comportamentos que ponham em causa o seu bem-estar e o desenvolvimento integral. Desta forma, torna-se necessário identificar os fatores de risco e proteção de forma a prevenir o comportamento delinquente.

Como afirma Jessor *et alii.* (1995, *cit. in* Schenker e Minayo 2004), os fatores de risco e proteção devem ser analisados de forma distinta, visto que estes podem influenciar o comportamento mesmo que não exista propriamente uma relação entre estes.

Webster (1998, *cit. in* Gallo e Williams 2005 p.83) define fatores de risco como:

“(...) condições ou variáveis que estão associadas à alta probabilidade de ocorrência de resultados negativos ou indesejáveis ao desenvolvimento humano, sendo que dentre tais fatores encontram-se os comportamentos que podem comprometer a saúde, o bem-estar ou o desempenho social do indivíduo”.

Relativamente aos fatores de proteção, Richman e Fraser (2001, *cit. in* Ribeiro e Sani 2009, p.403) definem-nos como:

“(...) Características individuais ou condições ambientais que ajudam as crianças e jovens a resistir ou então contrabalançar os riscos aos quais estão expostas.”

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

De acordo com Ribeiro e Sani (2009), os fatores de proteção não são estudados tão intensivamente quando comparados com os fatores de risco, contudo são igualmente importantes.

3.1.Fatores de Risco

Para Schenker e Minayo (2004, p.708):

“Risco é uma conseqüência da livre e consciente decisão de se expor a uma situação na qual se busca a realização de um bem ou de um desejo, em cujo percurso se inclui a possibilidade de perda ou ferimento físico, material ou psicológico.”

Apenas no fim do século XX, o risco foi associado ao comportamento humano e através disto foram enumerados um conjunto de fatores que ajudam a compreender de que forma estes influenciam o comportamento humano, o que conseqüentemente gerou procedimentos de atuação de forma a mitigar a ocorrência de comportamentos desviantes na população (Mendes,2015). Devido à complexidade das sociedades modernas, ao longo do seu desenvolvimento, as crianças são expostas a vários fatores como os psicossociais, biológicos e cognitivos o que as torna de alguma forma vulneráveis (Pacheco e Santos, 2012).

3.1.1. Fatores Individuais: Psicossociais, Psicológicos e Cognitivos

A nível individual Ribeiro e Sani (2009), enumeram vários fatores de risco tais como: controlo parental pobre, desordem de conduta, história de comportamento agressivo precoce, exposição a violência e conflito na família.

A nível psicossocial podemos assinalar fatores como a pobreza, o desemprego e a família desestruturada. (Garmezy e Rutter 1983 *cit. in* Santos e Pacheco, 2012)

De acordo com Garmezy e Rutter 1983 (*cit. in* Santos e Pacheco, 2012), relativamente à esfera biológica alguns dos fatores que podem contribuir são por exemplo as lesões cerebrais ou até mesmo os atrasos cognitivos do desenvolvimento.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Relativamente à esquizofrenia, hiperatividade e défices de atenção compreendem os fatores de natureza cognitiva (Garmezy e Rutter 1983 *cit. in* Santos e Pacheco, 2012), contudo, a família e a escola assumem um papel preponderante, sendo agentes fundamentais para a socialização das crianças.

Concluindo, Lipsey e Derzon (1998, *cit. in* Lemos 2010), identificaram várias variáveis de risco inerentes aos adolescentes entre os 12 e os 14 anos, entre as quais: diagnóstico psicopatológico, violência continuada e relação pais- filho pobre, sendo estes fatores que criam uma probabilidade acrescida de estes adolescentes no futuro se tornarem delinquentes.

3.1.2. Fatores Familiares

Autores defendem que a família é um dos principais agentes de socialização, representando assim um papel fundamental para o processo do desenvolvimento humano. Este processo está sujeito a sucessivas transformações fruto dos fatores referentes ao indivíduo e devido ao contexto em que este se insere. Assim os comportamentos adotados pela família têm impacto direto na criança e são associados à problemática da delinquência juvenil, visto que a família transmite um conjunto de normas e valores. (Martins, 2005).

A nível familiar a literatura elenca vários fatores de risco como: divórcio (Farrington, 2006; Coleman & Hagell, 2007 *cit. in* Mendes, 2011), a monoparentalidade (Farrington, 2006; Yunes & cols, 2007 *cit.in* Mendes, 2011), vinculação e supervisão pobre (Ribeiro & Sani, 2009 *cit. in* Mendes 2011) doença ou perdas familiares (Pesce & Cols, 2004; Coleman & Hagell, 2007 *cit.in* Mendes 2011, baixo estatuto socioeconómico (Farrington, 2006 *cit. in* Mendes 2011), criminalidade e abuso de substâncias (Ribeiro & Sani, 2009 *cit. in*, Mendes 2011). entre outros, estes podem influenciar e subsequentemente aumentar a probabilidade de adoção de comportamentos desviantes ou delinquentes.

Ijzendoorn (2002, *cit. in*, Santos e Alberto 2014), enfatizou a importância das relações familiares no comportamento antissocial, relativamente às falhas que existem nas

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

relações com as figuras parentais, através da conceptualização do modelo sócio-moral do comportamento antissocial destacou vários fatores, que relacionados com fatores genéticos, a pressão dos pares e o contexto social conduzem à conduta desviante, podendo esta basear-se entre vários fatores entre os quais o estilo parental agressivo.

Por último, McCord (2002, *cit. in*, Santos e Alberto 2014), no que concerne às práticas transgressivas, destaca o papel da família, especialmente no que diz respeito a transmissão de valores sociais inadequados e às práticas educativas que promovem vínculos perturbados com os elementos familiares e a comunidade, estas legitimadas pela imposição e pela coercividade quando ligadas aos fatores de risco anteriormente descritos podem favorecer o início de atividades delinquentes.

3.1.3. Fatores Escolares e Grupo de Pares

Caldeira (2007), afirma que:

“Muitos alunos encontram na escola a satisfação das necessidades afectivas básicas, (...), necessidades tais como a de aceitação, pertença, segurança, companheirismo.”

Sêco (1997 *cit in* Lourenço 2009), defende que a escola e o meio ambiente são os elementos que vão ter mais peso na construção da personalidade da criança, e é aqui que se encontram dois tipos de influências, as normativas e as antinormativas. As normativas caracterizam-se, por exemplo pelo sucesso escolar e pelo comportamento adequado ao meio, já as antinormativas prendem-se a comportamentos como absentismo escolar, violência e indisciplina (Lourenço,2009).

Assim os fatores de risco escolares apontados por Ribeiro e Sani (2009) são: rejeição social pelos pares, baixos resultados académicos, baixo compromisso com a escola e fracasso escolar, falta de envolvimento em atividades convencionais e associação com pares delinquentes.

Embora sejam fatores de risco diferentes, mas sendo o meio escolar o local onde ocorrem a maioria das interações das crianças e dos jovens, neste contexto torna-se

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

quase impossível dissociar ambos, penso que seja importante incluir aqui os fatores de risco associados aos grupos de pares sendo importante salientar a importância destes tendo em conta que são dos principais fatores de risco que podem ser encontrados em meio escolar (Born,2005).

Os grupos de pares criam um sentimento de identidade grupal muito valorizado pelos jovens, estes além de promoverem e fomentarem apoio emocional são uma forma de estes conseguirem atingir um determinado estatuto social e até mesmo uma forma de envolvimento em atividades delinquentes (Kreager, 2004).

De acordo com Haynie (2002), entender a relação entre grupo de pares e delinquência é referido até na literatura como o coração da investigação sobre a delinquência, defendendo ainda que, o grupo de pares é o principal agente de socialização na adolescência. O mesmo autor refere que para os adolescentes delinquentes o grupo de pares no qual estão inseridos é fundamental, pois vai facilitar ou dificultar o seu envolvimento em condutas delinquentes.

Rutter *et alii*. (1998, *cit. in* Dias, 2012), afirmam que a influência dos grupos de pares persiste durante toda a adolescência, visto que os adolescentes passam mais tempo com os amigos do que com a família e que neste tempo de convívio partilham as suas ideias e sentimentos, contrastando com o período referente a infância, pois passam mais tempo com os pais e normalmente as suas atividades são, ou deveriam ser, supervisionadas por eles.

3.2.Fatores de Proteção

De acordo com Schenker e Minayo (2004, p.711):

“Proteger é uma noção que faz parte do contexto das relações primárias e do universo semântico das políticas sociais. Significa, sobretudo, oferecer condições de crescimento e de desenvolvimento, de amparo e de fortalecimento da pessoa em formação.”

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Tal como o próprio nome indica os fatores de proteção oferecem resistência aos fatores de risco, deste modo, são os fatores que não permitem que o jovem se envolva ou pratique comportamentos de risco.

Um dos fatores fundamentais é a resiliência, Ribeiro e Sani (2009 p.405) definem resiliência como: “(...) o conjunto de processos sociais e intrapsíquicos que possibilitam o desenvolvimento de uma vida sadia, mesmo vivendo em um ambiente não sadio”

Como afirma Luthar *et alii.* (2000 *cit. in* Infante), resiliência é “um processo dinâmico que tem como resultado a adaptação positiva em contextos de grande adversidade”.

Da mesma forma que os fatores de risco podem ser categorizados, estes também o podem ser. Existem assim também fatores ao nível familiar, escolar, ao grupo de pares e individuais, estando todos novamente intimamente relacionados com o processo de socialização.

3.2.1. Fatores Familiares

A nível familiar podem ser referidos: envolvimento em atividades sociais, atividades partilhadas com os pais, capacidade de discutir os problemas com os pais, altas expectativas parentais fase ao desenvolvimento escolar, ligação a familiares ou adultos fora da família nuclear, e por último, presença consistente dos pais (Ribeiro e Sani, 2009). Assim, o vínculo a uma relação familiar saudável e positiva é uma base sólida para o desenvolvimento das potencialidades de cada criança ou adolescente, ou seja, quando a família é sadia produz um efeito forte e consistente que promove o crescimento/desenvolvimento normativo da criança ou adolescente.

3.2.2. Fatores Escolares e Grupos de Pares

Relativamente aos grupos de pares e aos escolares, se estes podem ser um problema, mas por outro lado, podem ser uma mais-valia para a inibição de comportamentos

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

delinquentes. A associação a pares normativos, o envolvimento em atividades de socialização, o compromisso escolar e a motivação são claros inibidores deste tipo de comportamentos (Ribeiro e Sani, 2009). Desta forma o meio escolar pode ainda ser um fator que fomenta a resiliência das crianças e adolescentes visto que é aqui que se encontram os grupos de pares que promovem a autoestima e o seu próprio desenvolvimento.

3.2.3. Fatores Individuais

Complementando, com os fatores individuais, como defende (Ribeiro e Sani, 2009) a autoestima, a autonomia, uma elevada inteligência, a aquisição de competências sociais e a gestão de emoções são alguns dos fatores de proteção existentes. Concluindo, além dos aspetos já mencionados, adolescentes com objetivos definidos e com características como o respeito e a realização pessoal, características como estas inibem a prática de comportamentos desviantes.

4. Enquadramento Legal da Delinquência Juvenil

A reforma legislativa ocorrida em 1999 na área da proteção das crianças obrigou a revogação da maioria da organização tutelar de menores que já vigorava desde 1962 tendo sido alvo de algumas reformas nos anos de 1978, 1993 e 1998. Esta reforma fez transformações profundas, podendo-se afirmar uma mudança de paradigma no que diz respeito a proteção das crianças.

Desta forma, fez-se a separação entre a proteção e a delinquência, pois até à data desta reforma o processo tutelar cível era utilizado de igual forma, nos casos de crianças em perigo que precisavam de ser protegidas, sendo igualmente usado em crianças delinquentes menores de 16 anos independente da sua idade. Subsequentemente, deu-se a separação das instituições de internamento de crianças em perigo das crianças que praticavam atos delinquentes, assim o modelo paternalista e protecionista utilizado na OTM foi substituído por um modelo de justiça.

Posto isto, deu-se a aprovação da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e da Lei Tutelar Educativa, resultando destas um sistema que trata as crianças em perigo

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

e outro sistema que intervém nas situações em que são praticados factos qualificados pela lei como crime em crianças com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos.

No que concerne a Portugal, existem três legislações que salvaguardam os Direitos das Crianças e Jovens em perigo, assim como está prevista uma legislação específica para jovens que cometam factos qualificados pela lei como crime.

4.1. Lei de Proteção e Jovens em Perigo

Começando pela Lei de Proteção e Jovens em Perigo (LPCJP), esta entrou em vigor a 1 de janeiro de 2001, veio substituir a Organização Tutelar de Menores, fruto de uma reforma legislativa que assenta na Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada em novembro de 1989 elenca vários direitos fundamentais tais como: direitos económicos, direitos sociais, direitos culturais, direitos civis e direitos políticos de todas as crianças do mundo. Tal como o próprio nome indica tem como finalidade a proteção de jovens e crianças que se encontrem em perigo, assim como a proteção dos jovens e crianças que evidenciam comportamentos desviantes, como é o caso do absentismo escolar de forma a garantir o seu bem-estar e o seu desenvolvimento integral. Ainda nesta estão previstos os princípios basilares, princípios estes que orientam e legitimam a intervenção de todas as comissões a nível nacional.

As comissões intervêm apenas em situações de perigo, estando estas consagradas no artigo terceiro, número dois da LPCJP:

“Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações:

- a) Está abandonada ou vive entregue a si própria;*
- b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;*
- c) Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;*

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

- d) Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;*
- e) É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;*
- f) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;*
- g) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.*
- h) Tem nacionalidade estrangeira e está acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional.”*

Subsequentemente os Princípios Orientadores da Intervenção estão estipulados no artigo quarto da mesma Lei:

“A intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo obedece aos seguintes princípios:

- a) Interesse superior da criança e do jovem;*
- b) Privacidade;*
- c) Intervenção precoce;*
- d) Intervenção mínima;*
- e) Proporcionalidade e atualidade;*
- f) Responsabilidade parental;*
- g) Primado da continuidade das relações psicológicas profundas;*
- h) Prevalência da família;*
- i) Obrigatoriedade da informação;*

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

j) Audição obrigatória e participação;

k) Subsidiariedade;”

(Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) -Lei nº 147/99, de 1 de Setembro)

4.2.Lei Tutelar Educativa

Tal como a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a Lei Tutelar Educativa entrou em vigor a 1 de janeiro de 2001. Como já descrito anteriormente, aplica-se a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos, visando a educação destes para o direito promovendo a sua inserção na sociedade com dignidade e responsabilidade. Será importante salientar que existe uma diferença entre factos qualificados pela lei como crime e crime. Os factos qualificados pela lei como crime são exclusivos a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos, usufruindo estes de legislação específica. Já crime aplica-se a qualquer pessoa com 16 anos ou mais, sendo aplicado a estas o Código Penal e o Código de Processo Penal.

Contrariamente a outras legislações, esta utiliza a palavra menor e não criança, prevendo em si sanções que são as medidas tutelares educativas descritas no quarto artigo da LTE, que são:

a) A admoestação;

b) A privação do direito de conduzir ciclomotores ou de obter permissão para conduzir ciclomotores;

c) A reparação ao ofendido;

d) A realização de prestações económicas ou de tarefas a favor da comunidade;

e) A imposição de regras de conduta;

f) A imposição de obrigações;

g) A frequência de programas formativos;

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

h) O acompanhamento educativo;

i) O internamento em centro educativo.

Estas medidas podem decorrer em três tipos de regime:

Regime aberto; Regime semi-aberto; Regime fechado.

De forma a ser regulado, o processo tutelar educativo, consagra regras processuais próprias. Os processos tutelares educativos correm nos Tribunais de Família da área de residência do menor, exceto nos casos em que este não exista na sua área de residência, incumbindo assim a responsabilidade ao Tribunal de Competência Genérica.

No que concerne ao processo tutelar educativo, este pode apenas ter uma ou duas fases: a fase de inquérito, na qual pode ser arquivado pelo Ministério Público, sempre que por exemplo, este entender que não existe o facto ou não existem indícios suficientes que confirmem a prática do facto. Quando não arquivado, nos termos do artigo setenta e dois e seguintes da Lei Tutelar Educativa, esta fase é dirigida pelo MP sendo este sempre assistido pelos Órgãos de Polícia Criminal e pelas Equipas de Reinserção Social. O MP não pode não dar início ao inquérito sendo obrigatória a audição do menor com a maior brevidade possível de acordo com o artigo quadragésimo sétimo da mesma lei; a fase jurisdicional é orientada por um juiz e por dois juízes sociais, quando existe a possibilidade de ser aplicada uma medida de internamento (Artigo 30º e 119º da LTE). Além disso, esta fase também decorre sempre que o MP entenda que existem elementos que constatem a ocorrência de um facto, obrigando este uma investigação de forma a recolher elementos de prova.

(Lei Tutelar Educativa (LTE) Lei 166/99, de 14 de Setembro)

4.3.Regime Penal Aplicado a Jovens Delinquentes

Concluindo com este regime especial para jovens, este é aplicado a jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 21 anos que pratiquem factos qualificados pela lei penal como crime, contudo este contempla a possibilidade de atenuação das penas. Este regime

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

pretende reeducar e não sancionar, além disso sempre que esteja prevista a pena de prisão esta deve ser especialmente atenuada de forma a facilitar e promover a ressocialização do jovem.

Assim estão previstas no artigo sexto do Decreto de Lei as seguintes medidas:

“1 - Quando das circunstâncias do caso e considerada a personalidade do jovem maior de 18 anos e menor de 21 anos resulte que a pena de prisão até 2 anos não é necessária nem conveniente à sua reinserção social, poderá o juiz impor-lhe medidas de correcção.

2 - São unicamente medidas de correcção, para os efeitos do número anterior, as seguintes:

- a) Admoestação;*
- b) Imposição de determinadas obrigações;*
- c) Multa;*
- d) Internamento em centros de detenção.”*

(Decreto lei nº 401/82, de 23 de Setembro)

Por último, relativamente a este diploma especial, este resume-se necessariamente a possibilidade de atenuação da pena em função da idade do sujeito, através das suas medidas de correção que evitam a todo custo a pena de prisão efetiva visto que esta iria dificultar a reinserção do mesmo, contudo existe uma dificuldade em determinar e delimitar a idade para a aplicação de um verdadeiro regime para jovens adultos (Figueiroa, 2010).

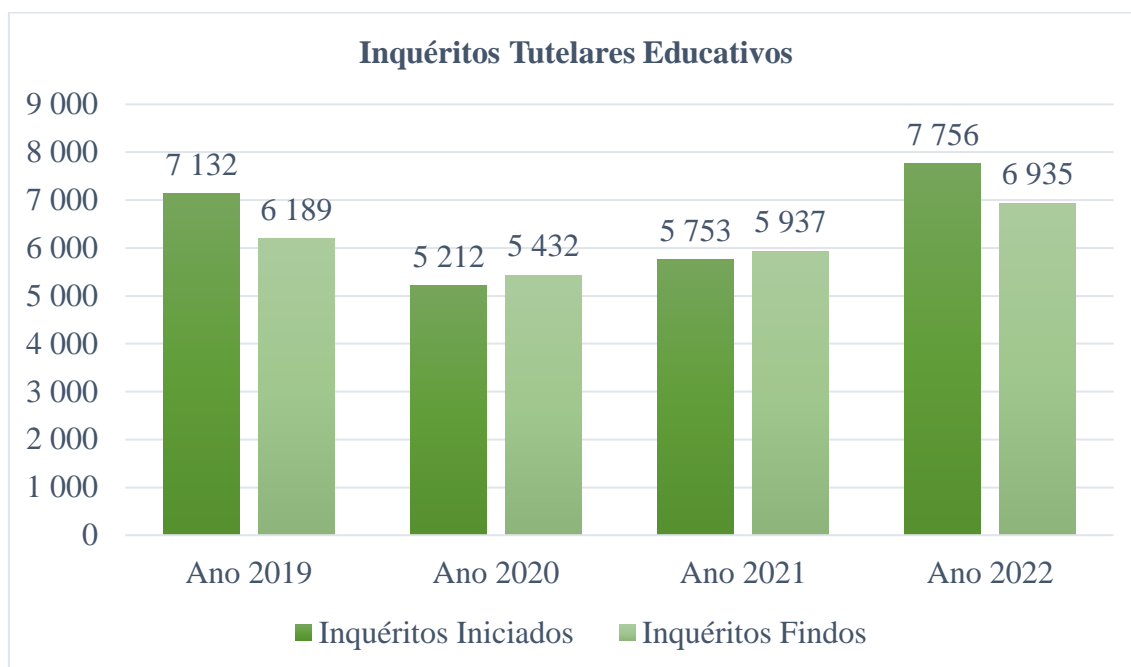
5. Estatística e comportamentos mais frequentes

É importante analisar de forma atenta os dados do Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), pois neste estão evidenciados os dados estatísticos relativos a delinquência juvenil e as demais problemáticas existentes.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

O RASI de 2021 e 2022 fazem uma descrição mais pormenorizada e elencam os crimes que são cometidos com maior frequência pelos jovens, tal como revelam os distritos a nível nacional com maior incidência.

Desta forma irei fazer uma análise entre os anos de 2019 e 2022, começando assim por demonstrar quantos inquéritos tutelares educativos foram abertos e quantos findaram ao longo destes anos.



Fonte: RASI 2019-2022

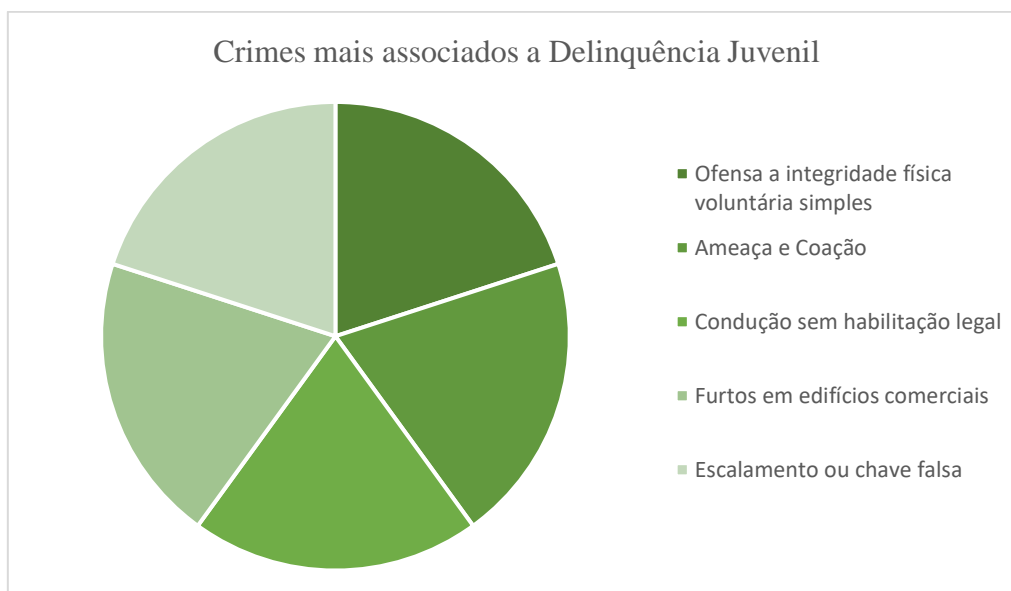
O RASI de 2019, este dava conta que comparativamente aos anos anteriores, foi registada uma subida, desta forma foram abertos 7.132 Inquéritos Tutelares Educativos dos quais findaram 6.189 e destes 3681 foram arquivados.

Já no ano de 2020, podemos observar uma descida comparativamente ao ano de 2019. Assim foram abertos apenas 5212 Inquéritos Tutelares Educativos dos quais findaram 5432 e foram arquivados 2734.

No ano de 2021 foram abertos 5753 Inquéritos Tutelares Educativos dos quais findaram 5937 e foram arquivados 886. Como já referido anteriormente, o RASI de 2021 dá conta dos delitos que são cometidos com maior frequência pelos jovens revelando os distritos onde estes assumem uma maior expressão.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

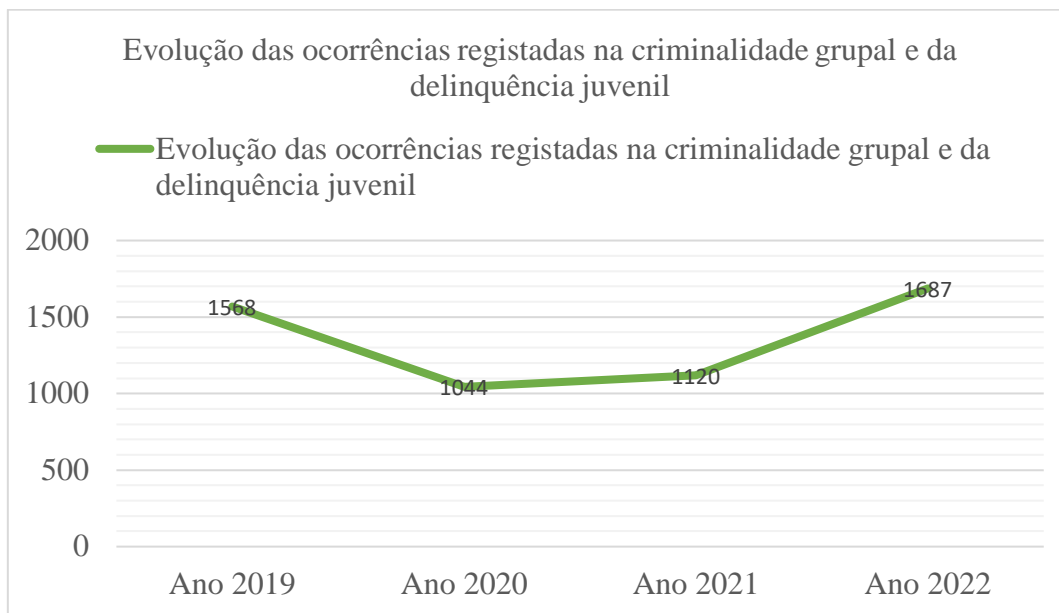
Assim sendo, foram denunciados vários casos relacionados à criminalidade sexual, especialmente casos de abuso sexual e pornografia de menores, nos quais os seus autores eram jovens com menos de 16 anos. Além disso, foram ainda identificados quatro menores com idades entre os 10 e os 15 anos de idade relativamente a crimes de incêndio florestal. Por último, demonstra ainda que os crimes mais relacionados a delinquência juvenil são furtos em edifícios comerciais, ofensas à integridade física, condução sem habilitação legal, escalamento ou chave falsa, e crimes de ameaça e coação, sendo os distritos de Faro, Porto, Lisboa e Setúbal que registam uma maior incidência destas problemáticas.



Fonte: RASI 2021

Concluindo com a análise do RASI de 2022, este evidencia houve um aumento de conflitualidade e no nível de violência utilizada, destacando a dinâmica dos grupos juvenis e jovens que são motivados por rivalidades nomeadamente por motivos fúteis entre bairros. Este fenómeno é mais expressivo na área metropolitana de Lisboa, os suspeitos têm idades compreendidas entre os 15 e os 25 anos de idade.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência



Fonte: RASI 2019-2022

Relativamente às dinâmicas grupais, os jovens revelam um sentimento de pertença em relação ao bairro onde moram, ou à escola que frequentam, ou até mesmo a um grupo musical. Estes grupos musicais gravam músicas onde relatam as vivências dos membros do grupo, e das zonas ou bairros onde estes residem e podem ainda expressar através de tatuagens ou sinais conhecidos como *Gang Signs*, nestes videoclipes ostentam ainda armas de fogo, armas brancas e estupefacientes promovendo assim as dinâmicas intergrupais. Este fenómeno já foi observado em outros países como no Reino Unido.

II. Estudo Empírico

1. Objetivos Gerais e Específicos

1.1. Objetivos Gerais

É importante definir bem o que serão os objetivos gerais e específicos do estudo de forma a que se perceba a finalidade do mesmo. Assim, de forma geral, o presente estudo tem como objetivo perceber quais são os fatores que estão na origem da iniciação de práticas desviantes e ou delinquentes na fase da adolescência e a forma como estes atuam ao longo de toda a fase da adolescência. Não deve ser descurada a premissa que estão a ser estudadas crianças e jovens que na sua maioria o delito que praticaram advém de causas passadas como negligência e abandono, não podendo serem assim considerados como criminosos, além disso, o objetivo das punições aplicadas aos jovens é a sua ressocialização de forma a educar os mesmos para o Direito promovendo a sua inserção na sociedade de forma digna e responsável (Lança, 2018).

1.2. Objetivos Específicos

- Determinar qual ou quais os fatores que mais influenciam a adoção de comportamentos delinquentes ou desviantes;
- Reconhecer os comportamentos que levaram a sinalização;
- Dar conta comportamentos desviantes mais observados;
- Perceber o grupo de pares e as dinâmicas grupais dos inquiridos;
- Perceber as dinâmicas familiares dos inquiridos;
- Analisar o percurso escolar dos inquiridos com o intuito de perceber qual o impacto da escola na conduta dos inquiridos.

2. Método

A presente investigação tem por base os fatores de risco que influenciam a adoção de condutas delinquentes dos jovens, desta forma pretende-se adotar uma metodologia de cariz quantitativo, neste caso, através da realização de um inquérito no qual será usado um questionário com perguntas relativas as experiências de vida dos jovens inquiridos.

É esperado que os resultados obtidos nesta investigação sirvam para a sensibilização dos jovens sobre a temática da delinquência juvenil e também para prevenir todos os fatores de risco anteriormente descritos, principalmente a nível escolar, devido as interações com outros jovens e também a nível familiar, visto que a família assume um papel preponderante para o desenvolvimento adequado da criança ou do jovem.

3. Participantes

A presente investigação vai avaliar 50 adolescentes de ambos os sexos, sinalizados à CPCJ por comportamentos que ponham em causa o seu bem estar e o seu desenvolvimento integral, de forma mais precisa como o disposto no artigo 3º, nº2 alínea g) da LPCJP, quando o jovem *“assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação”*.

Giglione e Matalon (1992 *cit. in* Ferreira e Campos 2001), afirmam que mesmo antes de se elaborar inquérito já devemos saber quem vamos inquirir e o que vamos questionar. Desta forma os participantes obrigatoriamente têm que ter idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos, visto que é neste espaço temporal que se dá a fase da adolescência e consequentemente será a fase onde tendencialmente estes comportamentos irão surgir.

4. Instrumento

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

De acordo com Ferreira e Campos (2001), utiliza-se um inquérito sempre que temos necessidade de obter informação sobre vários comportamentos do mesmo indivíduo, além disso os mesmos autores afirmam que “*o Inquérito é um dos instrumentos mais utilizados no domínio da investigação aplicada, nomeadamente na área social*” (p.3).

As questões devem ser feitas de forma simples e direta para uma melhor interpretação dos inquiridos, estes aspetos devem ser tidos em conta ao longo de toda a construção do mesmo mas especialmente no início de forma a que os mesmos não percam o interesse em responder (Ferreira e Campos, 2001), optando-se assim por questões de resposta fechada as quais os inquiridos têm que responder apenas sim ou não.

Deste modo, ainda antes de iniciar o questionário, este dispõe de instruções para o correto preenchimento do mesmo, iniciando-se assim o primeiro conjunto de questões do questionário correspondente ao primeiro grupo, é relativo aos dados sociodemográficos dos inquiridos pois através destes é recolhida informação relevante sobre os jovens e sobre o meio familiar dos mesmos. Posto isto, neste grupo estão as questões mais simples relativas à sua escolaridade, idade, sexo, tipologia do agregado familiar e habilitações literárias dos pais. Mesmo sendo questões simples são questões através das quais são perceptíveis alguns fatores de risco.

O segundo grupo foca-se essencialmente nas relações sociais do jovem, ou seja, procura entender como são as dinâmicas familiares e sociais do jovem e questiona-se o mesmo sobre a sua envolvente social, o seu relacionamento com os membros da família e com os grupos de pares.

Por último, o terceiro grupo identifica os atos delinquentes cometidos pelos jovens, portanto, dá conta das atividades criminosas ou ilegais cometidas pelos mesmos. Nesta parte do questionário encontram-se algumas das atividades mais praticadas pelos jovens delinquentes, como o uso de drogas, assaltos, vandalismo e a transgressão das regras impostas pela sociedade.

5. Procedimento

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

O objetivo desta investigação prende-se com que a mesma seja implementada nas Comissões de Proteção e Crianças e Jovens que tenham o maior número de processos abertos pelo motivo anteriormente descrito. Para isto será necessário em primeiro lugar pedir autorização à Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa e posteriormente à Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens.

Pretende-se assim, que este questionário seja aplicado após o consentimento dos progenitores, e a não oposição dos jovens à intervenção como um instrumento que vai complementar a mesma, assim, tanto os progenitores como os jovens devem assinar um termo de consentimento informado no qual estes declaram que consentem a realização da investigação e compreenderam todos os seus pressupostos.

Será importante salientar o seu caráter voluntário e independente dos pressupostos da intervenção, ou seja, os jovens e os seus pais podem aceitar livremente a intervenção da CPCJ mas podem não querer dar o seu contributo para o estudo.

Por último, se estiverem reunidas todas as condições para a realização do mesmo, o estudo será realizado e no questionário estarão descritas todas as instruções para a realização do mesmo, desta forma, os questionários devem ser entregues no fim do atendimento realizado na CPCJ logo após a explicação do estudo, sendo preenchidos no mesmo local onde foi realizado o atendimento.

III. Considerações Finais

A elaboração deste projeto de graduação permitiu-me não só aprofundar os conhecimentos adquiridos ao longo destes 3 anos de licenciatura, mas também consolidar ainda mais os meus conhecimentos relativos ao fenómeno da delinquência juvenil.

A delinquência juvenil pode ser analisada de diversas perspetivas, visto que é um fenómeno bastante comum. Como já referido anteriormente, é algo inerente à fase da adolescência. Contudo, não é fruto apenas do adolescente, implica toda a sua envolvente social como os amigos, a escola e a família, pois, é através das relações que estabelece com os diferentes membros destes grupos que vai desenvolver a sua personalidade.

O desenho da investigação apresentada pretende detetar e prevenir comportamentos delinquentes através da identificação dos fatores de risco implícitos aos mesmos. O foco principal do mesmo é intervir de forma a mitigar as condutas delinquentes que podem surgir na adolescência motivadas pelos mais diversos fatores identificados.

Por último, não será demais reafirmar o papel dos Criminólogos para a compreensão e análise desta temática, unidades curriculares como Sociologia do Crime e Delinquência Juvenil foram essenciais para uma visão mais profunda e mais profissional deste fenómeno e certamente os demais profissionais que trabalhem esta problemática terão uma visão mais rica, caso adquiram os mesmos conhecimentos adquiridos pelos criminólogos.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Referências Bibliográficas

- Amaro, F. e Costa, D. (2019). *Criminologia e Reinserção Social*. Lisboa, Pactor.
- Andrews, A. e Bonta, J. (2010). *The psychology of criminal conduct*. Washington DC, Library of Congress.
- Benavente, R. (2002). *Análise Psicológica. Delinquência juvenil: Da disfunção social à psicopatologia*. [Em linha], Disponível em <https://repositorio.ispa.pt/bitstream/10400.12/6569/1/AP_20%284%29_637.pdf>
- Born, M. (2003). *Psicologia da Delinquência*. Lisboa, Climepsi Editores
- Buffone, S. (2012). *International Journal of Criminology and Sociological Theory*. [Em linha]. Disponível em <<https://ijcst.journals.yorku.ca/index.php/ijcst/article/view/35702/32434>> [Consultado em 31/03/2023].
- Caldeira, S.N. (2007). *(Des) ordem na escola – mitos e realidades*. Coimbra: Quarteto.
- Carrilho, L. (2000). *Influências Familiares no Desenvolvimento de Trajetórias desviantes em adolescentes institucionalizados*. Tese de doutoramento apresentada à Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Porto.
- Dias, F., J. e Andrade, C., M. (2013). *Criminologia- O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena*. Coimbra, Coimbra Editora.
- Dias, M. (2012). *Fatores de Risco na Delinquência Juvenil: O Grupo de Pares, A Impulsividade e o Consumo de Drogas*, Dissertação de Mestrado apresentada a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.
- Duarte, V., Simas Santos, M., Cruz, O., & Grangeia, H. (Eds., 2015). *Delinquência juvenil: Explicações e implicações*. Edições ISMAI.
- Fávero, O., *et alii*. (2007). *Juventude e Contemporaneidade*. Brasília, Edições Mec/Unesco.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Ferreira, M. J. & Campos, P. (2001). XI - O inquérito estatístico: uma introdução à elaboração de questionários, amostragem, organização e apresentação dos resultados. Dossiês Didáticos: Alea.

Figueiroa, F. (2010). “Punição no Limiar da Idade Adulta: O Regime Penal Especial para Jovens Adultos e em Especial, a Interatividade entre Penas e Medidas Tutelares Educativas”. [Em linha]. Disponível em: < <https://julgar.pt/wp-content/uploads/2010/05/147-173-puni%C3%A7%C3%A3o-no-limiar-da-idade-adulta.pdf> > [Consultado em 15-05-2023].

Fonseca, A, *et alii.*, (1995). A prevenção da delinquência juvenil: intervenções baseadas na escola. *Revista Portuguesa de Educação e Pedagogia*, Ano XXIX (Nº3), pp.135-164.

Fonseca, A. (2000). Comportamentos antissociais: Uma introdução. *Revista Portuguesa de Pedagogia*, 34 (1-3), 9-36.

Gallo, A., Williams, A. (2005). Adolescentes em Conflito com a Lei: Uma Revisão dos Fatores de Risco para a Conduta Infracional, 7 1). *Revista Psicologia: Teoria E Prática* [Em linha]. Disponível em: < <https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/ptp/article/view/1028> > [Consultado em 29-04-2023].

Haynie, D. L. (2002). Friendship networks and delinquency: the relative nature of peer delinquency, 18(2). *Journal of Quantitatiue Criminology*. [Em linha]. Disponível em: <https://www.d.umn.edu/~jmaahs/MA%20Theory%20Articles/haynie_delinquent%20peers.pdf> [Consultado em 27-03-2023].

Infante, F. A. Resiliência Como Processo: Uma Revisão Da Literatura Recente. [Em linha]. Disponível em < <https://pt.scribd.com/doc/109202458/Cap-01-a-resiliencia-como-processo-uma-revisao-da-literatura-recente> > [Consultado em 28-03-2023].

Kreager, D A. (2004). Strangers in the halls: isolation and delinquency in school networks. *Social Forces*, 83(1), 351-390.

Lança, C., H. (2018). Cartografia do Direito das Famílias, Crianças e Adolescentes. Lisboa, Edições Sílabo.

Lei de Proteção de Crianças Jovens em Perigo (LPCJP) -Lei nº 147/99, de 1 de Setembro

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Lei Tutelar Educativa (LTE) Lei 166/99, de 14 de Setembro

Lourenço, S. (2009). Prevenindo comportamentos de risco : Um exemplo numa escola TEIP. Dissertação de mestrado em Educação apresentada à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Lisboa.

Lemos, T., I. (2010). Risco psicossocial e psicopatologia em adolescentes com percurso delinvente. *Revista Análise Psicológica*. [Em linha]. Disponível em <https://repositorio.ispa.pt/bitstream/10400.12/6136/1/2010_28%281%29_117.pdf> [Consultado em 09-06-2023].

Machado, P. (2008) Abordagem sócio ecológica do comportamento antissocial em meio urbano, VI Congresso Português de Sociologia, *Mundos sociais: saberes e práticas*. Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Martins, J,S (2005). *Violência e Maus tratos em contextos de socialização e delinquência juvenil*. Tese de Doutoramento apresentada à universidade de Santiago de Compostela, Santiago de Compostela.

Mendes, A., *Fatores de Risco e Fatores de Proteção na Infância*, Dissertação de mestrado em Medicina Legal submetida ao Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Pacheco, P. (2005). *Estabilidade do Comportamento Anti-social na Transição da Infância para a Adolescência: Uma Perspetiva Desenvolvimentista*. [Em linha]. Disponível em <https://www.scielo.br/j/prc/a/MkvhYtZhZ6wNt8YhRjzXHqx/?lang=pt&format=pdf> [Consultado em 15-04-2023].

Pappámikail, L. *Juventude(s), autonomia e Sociologia: Revista do Departamento de Sociologia da FLUP*, Vol. XX, 2010, pág. 395-410

Pinto, P., H. (2017). *Teoria da Anomia segundo Robert King Merton e a sociedade criminógena: Seria o delito uma resposta à frustração de não ser bem sucedido na vida?*. *Revista da ESMAL*. [Em linha]. Disponível em <<https://geovest.files.wordpress.com/2020/05/teoria-da-anomia-segundo-merton.pdf>> [Consultado em 28-03-2023].

Regime Penal Aplicado a Jovens Delinquentes, Decreto lei nº 401/82, de 23 de Setembro

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Ribeiro, M., Sani, A. (2009). Risco, proteção e resiliência em situações de violência. *Revista da Faculdade de Ciências da Saúde*. Porto, Edições Universidade Fernando Pessoa. [Em linha]. Disponível em <<https://core.ac.uk/download/pdf/61007884.pdf>> [Consultado em 31/03/2023].

Sanches, C., Pereira, M. (2010). Julgamentos de justiça em contexto escolar e comportamentos desviantes na adolescência. [Em linha]. Disponível em <<https://repositorio.ispa.pt/bitstream/10400.12/260/1/AP%2028%281%29%2071-84.pdf>> [Consultado em 29-03-2023].

Santos, B. (2011). *Delinquência Juvenil: A perceção dos jovens relativamente ao crime e à violência* Tese de Mestrado apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Santos, F., J., D. e Alberto, M., M., I. (2014). Delinquência Juvenil: Redução do Risco Familiar. *Revista Internacional de Psicologia*. [Em linha]. Disponível em <<https://www.redalyc.org/pdf/284/28437897012.pdf>> [Consultado em 10-06-2023].

Santos, H., Pacheco, M. (2012). *Fatores de Risco ao Desenvolvimento da Criança: da visão biomédica à visão psicossocial*. [Em linha]. Disponível em <https://silo.tips/queue/fatores-de-risco-ao-desenvolvimento-da-criana-da-visao-biomedica-a-visao-psicoss?&queue_id=-1&v=1682066984&u=ODkuMTgxLjZlZjE2> [Consultado em 30-03-2023].

Schenker, M., Minayo, M. (2004). Fatores de risco e proteção para o uso de drogas na adolescência. [Em linha]. Disponível em <https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/sc/v10n3/a27v10n3.pdf>

Seco, J. (1997). *Chamados pelo nome: da importância da afectividade na educação da adolescência*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional.

Silveira, S. (2015). Correlatos dos comportamentos antissociais limitados à adolescência e dos comportamentos antissociais persistentes. [Em linha]. Disponível em <<https://psycnet.apa.org/record/2016-56347-008>> [Consultado em 15-04-2023]

Simões, M. (2007). *Comportamentos de Risco na Adolescência*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian & Fundação para a Ciência e Tecnologia.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Sistema de Segurança Interna, Gabinete do Secretário Geral, Relatório Anual de Segurança Interna 2019

Sistema de Segurança Interna, Gabinete do Secretário Geral, Relatório Anual de Segurança Interna 2020

Sistema de Segurança Interna, Gabinete do Secretário Geral, Relatório Anual de Segurança Interna 2021

Sistema de Segurança Interna, Gabinete do Secretário Geral, Relatório Anual de Segurança Interna 2022

Urra, J. *O Pequeno Ditador*. (2022). Madrid, A Esfera dos Livros.

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Anexos

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Anexo 1- Pedido de autorização à Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens

Exma. Senhora Presidente da

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens

Assunto: Pedido de autorização para a realização do estudo “Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência”

Porto, 21 de maio de 2023,

Eu, Tiago Cláudio Moniz Rocha Pinto, aluno do 3º ano do curso de Criminologia da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, venho por este meio pedir a sua prestimosa colaboração na realização do estudo mencionado em epígrafe de forma a concluir o Projeto de Graduação orientado pela Professora Doutora Ana Sacau.

O estudo implica a aplicação de um questionário a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos que tenham sido sinalizados a CPCJ ao abrigo do artigo 3º, nº2 alínea g da Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, de forma a analisar os fatores subjacentes às condutas delituosas dos inquiridos.

Todos os dados recolhidos são confidenciais sendo reservados apenas ao investigador responsável para fins de análise. Importante será ainda salientar que a participação de qualquer jovem é totalmente voluntária e independe dos pressupostos da intervenção.

Desta forma, em anexo está o questionário.

Agradeço de forma antecipada toda a atenção despendida,

Com os melhores cumprimentos,

Tiago Cláudio Moniz Rocha Pinto

Anexo 2- Questionário

Instruções Para a Realização do Questionário

O presente questionário dirige-se a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos que tenham sido sinalizados a CPCJ ao abrigo do artigo 3º, nº2 alínea g) da Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, ou seja quando o jovem “*assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação*”.

De seguida, vais encontrar um total de 40 perguntas, as quais deves responder de forma séria e atenta. Todas as questões são relativas a ti, a tua família e ao meio no qual estas inserido.

Não te esqueças que tudo o que responderes é totalmente confidencial, não existem respostas certas ou erradas, deves apenas responder com um **X** aquilo que te é perguntando, algumas questões podem ser respondidas com mais de uma alínea ou seja, podes responder a) e b) ou c) e d) ou c) e b) e assim sucessivamente. **Qualquer questão que consideres necessária pode ser colocada, tens total liberdade para expores as tuas dúvidas.**

Por último, lembra-te que a tua participação é totalmente voluntária e que a qualquer momento podes recusar a tua participação e desta forma podes parar de responder às questões que te são colocadas.

Obrigado por colaborares!

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

1º Grupo- Dados Pessoais

1.ª Quantos anos tens?

12 13 14 15 16

2.ª Sexo

Masculino Feminino

3.ª Escolaridade: 2º Ciclo do Ensino Básico 3º Ciclo do Ensino Básico Ensino Secundário

4.ª Tens irmãos?

Sim Não

5.ª Com quem vives?

Pai Mãe Avó Materna Avô Materno Avó Paterna Avô Paterno

Outros

6.ª Os teus pais são:

Casados Divorciados Separados

7.ª Quais as habilitações literárias da/s pessoa/s com quem vives?

Ensino Primário 2º Ciclo do Ensino Básico 3º Ciclo do Ensino Básico Ensino Secundário

2º Grupo- Dinâmicas Familiares e Envoltente Social

8.ª Tens um bom relacionamento com o teu pai?

Sim Não

9.ª Tens um bom relacionamento com a tua mãe?

Sim Não

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

10.^a O teu pai é violento?

Sim Não

11.^a A tua mãe é violenta?

Sim Não

12.^a Já viste o teu pai alcoolizado?

Sim Não

13.^a Já viste a tua mãe alcoolizada?

Sim Não

14.^a Já viste o teu pai consumir droga?

Sim Não

15.^a Já viste a tua mãe consumir droga?

Sim Não

16.^a O teu pai já te agrediu física ou verbalmente?

Sim Não

17.^a A tua mãe já te agrediu física ou verbalmente?

Sim Não

18.^a Já alguma vez presenciaste alguma agressão entre os teus pais?

Sim Não

19.^a Costumas passar tempo com a tua família?

Sim Não

20.^a Sentes apoio e compreensão por parte dos teus pais?

Sim Não

21.^a Os teus pais preocupam-se com as horas a que chegas a casa?

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Sim Não

22.^a Relativamente aos teus amigos, sentes que são bons amigos?

Sim Não

23.^a Os teus amigos costumam faltar as aulas?

Sim Não

24.^a Os teus amigos bebem álcool?

Sim Não

25.^a Os teus amigos consomem drogas?

Sim Não

26.^a Já viste alguma vez os teus amigos a roubarem alguma coisa?

Sim Não

27.^a Já alguma vez viste os teus amigos a partirem alguma coisa na rua?

Sim Não

28.^a Relativamente à escola, gostas de estudar?

Sim Não

29.^a Gostas dos teus professores?

Sim Não

30.^a Tens amigos na escola?

Sim Não

31.^a Sentes apoio por parte dos teus professores?

Sim Não

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

3º Grupo- Comportamentos e Condutas Adotadas

32.^a Já alguma vez agrediste alguém fisicamente ou verbalmente?

Sim Não

33.^a Já alguma vez ameaçaste alguém?

Sim Não

34.^a Já alguma vez tiraste dinheiro a alguém?

Sim Não

35.^a Já fumaste tabaco?

Sim Não

36.^a Já consumiste drogas?

Sim Não

38.^a Já alguma vez bebeste álcool?

Sim Não

39.^a Já alguma vez estragaste algo na escola ou na rua, como partir uma janela, grafitar uma parede?

Sim Não

40.^a Costumas andar com algum objeto cortante na mochila (navalha, x-ato)?

Sim Não

Fim de questionário, obrigado pela tua colaboração!

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Anexo 3- Declaração de consentimento Informado do Jovem

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Eu, (Nome do Inquirido), _____, nascido a ___/___/___ com o número do cartão de cidadão _____ declaro que compreendi de forma clara os pressupostos da investigação realizada, da mesma forma que entendi a finalidade do estudo que será realizado. Foi-me dado o tempo e espaço necessário para colocar as questões que julguei serem necessárias, e a todas obtive uma resposta clara e sucinta. Além disso, fui ainda informado que tenho o direito a recusar a minha participação nesta investigação sem qualquer tipo de prejuízo pessoal ou relativo à intervenção realizada pela CPCJ.

Foi-me ainda assegurado que o questionário é de cariz anónimo e confidencial, sendo utilizado única e exclusivamente para o estudo em causa, e os dados obtidos no mesmo serão apenas analisados pelo o investigador responsável.

Desta forma, dou o meu consentimento para participar na investigação,

Data: ___/___/2023

Assinatura dos progenitores do inquirido: _____

Assinatura do participante do estudo:

Assinatura do investigador:

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Anexo 4- Declaração de Consentimento Informado dos Progenitores

A Iniciação de Práticas Desviantes na Adolescência

Eu, (Nome do Progenitor/a) _____, nascido a ___/___/___ com o número do cartão de cidadão _____ declaro que compreendi de forma clara os pressupostos da investigação realizada, da mesma forma que entendi a finalidade do estudo que será realizado. Foi-me dado o tempo e espaço necessário para colocar as questões que julguei serem necessárias, e a todas obtive uma resposta clara e sucinta. Além disso, fui ainda informado que tenho o direito de recusar a participação nesta investigação sem qualquer tipo de prejuízo pessoal ou relativo à intervenção realizada pela CPCJ.

Foi-me ainda assegurado que o questionário é de cariz anónimo e confidencial, sendo utilizado única e exclusivamente para o estudo em causa, e os dados obtidos no mesmo serão apenas analisados pelo investigador responsável.

Desta forma, dou o meu consentimento para a participação de (Nome do/a Jovem) _____ na investigação,

Data: ____/_____/2023

Assinatura do progenitor ou do responsável legal

Assinatura do investigador
